# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/09FD-E291-A6C2-FC52 e informe o código 09FD-E291-A6C2-FC52 Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### PORTARIA Nº 2099, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

# CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS BRUM DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor em 14/10/2025 e a data de concessão do direito em 14/10/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Francisco Carlos Brum da Silveira,** Ronda, matrícula n° 2618-2, a ser creditado na folha do mês de outubro do ano de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração MFA/



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento nº:
Assunto:

4975/2025

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Francisco Carlos Brum da Silvera

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Nome	Francisco Carlos Brum da Silvera
Matrícula	2618-2
Cargo	Ronda

Conforme análise realizada em s estão discriminadas na tabela ab	um prêmio por assiduidade de valor ig § 1º Para os atuais servidores nomead será contado por metade, para fins de satisfeito a partir do mês de março do § 2º O prêmio previsto no caput do ara § 3º Os integrantes do magistério púb da última concessão desta vantagem § 4º O prêmio por assiduidade será rea § 5º - Os períodos de licença de que tra Fica suspensa a concessão de beneficia 2020 que proíbe a concessão de benef fevereiro de 2021. Para maiores infor-	gual a um més de venci, dos até a data da entrace aquisição do direito co ano de 2004. tigo poderá ser convert lico municipal e os esta ou da licença prêmio, requerido pelo servidor, quata o caput não são acuos e vantagens consider	do ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o semento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confida em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestada instante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor. tutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempespectivamente. que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pimuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquis: ando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 angliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº altar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decret tas que implementará, ou já implementou, o direito à conces	iança.  o ao Município, iduidade, que sergo CU  o a partir da dato 94 edido. 63 edido. 63 edido. 64 62 62 64 64 65 64 65 65 65 66 66 67 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68
Nome	Francisco Carlos Brum da Silvera		14/10/2025	⊒. ⊕
Matrícula	2618-2			352
Cargo	Ronda		l	2-FC
Data de Admissão	21/07/1994		I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	E291-7
Estatuto Mun.	01/11/2003	Art. 97 -	a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica	AI L. 97 -	b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			- , - · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ļ <del>.</del>
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	A 900

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data ∰ E concesSão≷
1ª concessão				10/03/2004	11/03/2009	10/03/20位4
2ª concessão				10/03/2009	11/04/2014	10/03/2009
3ª concessão				10/03/2014	11/04/2019	10/03/2013
4ª concessão				10/03/2019	10/04/2024	10/03/2019
5ª concessão			584	14/10/2025	15/11/2030	14/10/3/02/5
6ª concessão				14/10/2030	15/11/2035	14/10/ <u>2</u> 0 <b>3</b> 9
7ª concessão				14/10/2035	14/11/2040	14/10/2035

Lucia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https: Municipio de Jaguarao Pag. 1 Resumo Verbas por Funcionarios (07/1994-10/2025) Data Ref. 10/2025

Seq.	Matr/Contr Nome 26182/01 Francisco C. Brum da Silveira	Admissao 21/07/1994	Cargo 5033-Ronda	Da	:a	Calc R C	ompl.	Valor	
00001	0347-Premio Assiduidade			0.5	/2004	09-01			379,89
00002	0347-Premio Assiduidade			07	/2009	09-01	1,00		363,48
00003	0347-Premio Assiduidade			06	/2014	09-01	1,00		569,93
00004	0347-Premio Assiduidade			10	/2019	09-01	1		861,81
Total	Geral (4)								
	0347-Premio Assiduidade			05	/2004	9			379,89
				07	/2009				363,48
				06	/2014				569,93
				10	/2019				861,81



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09FD-E291-A6C2-FC52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 14/10/2025 14:08:10 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 15/10/2025 08:14:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/09FD-E291-A6C2-FC52